EXMO. SR. SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Cumprimentando-o e, instado a me manifestar acerca da decisão do Exmo. Ministro Edson Fachin na tutela provisória na ADPF 635, seguem abaixo as considerações da Subsecretaria de Planejamento e Integração Operacional (SSPIO), da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL), acerca dos efeitos do referido *decisum* na rotina operacional da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro.

1. A DECISÃO NA ADPF 635

Segue abaixo a decisão do Exmo. Ministro do STF, Edson Fachin, na ADPF 635:

> *´...Ante o exposto, defiro a medida cautelar incidental pleiteada, ad referedum do Tribunal, para determinar: (i) que, sob pena de responsabilização civil e criminal, não se realizem operações policiais em comunidades do Rio de Janeiro durante a epidemia do COVID-19, salvo em hipóteses absolutamente excepcionais, que devem ser devidamente justificadas por escrito pela autoridade competente, com a comunicação imediata ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – responsável pelo controle externo da atividade policial; e (ii) que, nos casos extraordinários de realização dessas operações durante a pandemia, sejam adotados cuidados excepcionais, devidamente identificados por escrito pela autoridade competente, para não colocar em risco ainda maior população, a prestação de serviços públicos sanitários e o desempenho de atividades de ajuda humanitária.´*

O Grupo de Estudos dos Novos Ilegalismos (GENI), da Universidade Federal Fluminense (UFF), realizou estudo, o qual foi juntado na ADPF 635, acerca do "impacto" dos primeiros 15 dias da decisão do Ministro Fachin.

Em apertada síntese, o referido trabalho acadêmico menciona o seguinte:

> *"Para o presente relatório foi selecionado o período do 5 ao 19 de junho de 2020, os quinze primeiros dias de vigência da Medida Cautelar deferida pelo Ministro Fachin, e os períodos correspondentes em anos anteriores da série histórica que tem início em 2007, tendo como circunscrição geográfica a Região Metropolitana do Rio de Janeiro (RMRJ)."*
>
> *"(...) os quinze primeiros dias de vigência da Medida Cautelar deferida pelo Ministro Fachin, e os períodos correspondentes em anos anteriores da série histórica que tem início em 2007, tendo como circunscrição geográfica a Região Metropolitana do Rio de Janeiro (RMRJ)."*
>
> *"Como dado especulativo-projetivo, informado pelos dados produzidos, a medida cautelar na ADPF 635 teria preservado 18 vidas somente nesse período de 15 dias, mais de uma vida por dia, ou mesmo, menos nove mortos por semana. Caso mantida em vigor esta Medida Cautelar, após um ano, contando nove mortos por cada uma das 52 semanas do ano, estima-se que cerca de 468 vidas de cidadãos comuns e policiais terão sido poupadas."*
>
> *"Cabe destacar, complementarmente, que não houve notificação de chacina nesse período em 2020, isto é, operações com 3 ou mais mortes, frente a uma média de quase uma (O,9) chacina no mesmo período dos anos anteriores."*
>
> *"Apesar de os dados acima constatarem a eficácia em preservar vidas da Decisão do Ministro Edson Fachin sobre o pedido de Medida Cautelar na ADPF 635, observou-se que operações policiais continuam sendo realizadas, ainda que com menor frequência. O monitoramento realizado pelo GENI/UFF constatou a ocorrência de 11 operações policiais em 7 favelas no período entre os dias 5 e 19 de junho. A fim de avaliar se há indícios de descumprimento da determinação do Ministro Edson Fachin, que autoriza a realização de operações apenas em "em hipóteses absolutamente excepcionais", foram analisadas as*

> *motivações apresentadas para a realização das operações. Dada a determinação de que as operações fossem "devidamente justificadas por escrito pela autoridade competente, com a comunicação imediata ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – responsável pelo controle externo da atividade policial", esperava-se encontrar a predominância de operações com maior grau de formalização, motivadas por procedimentos judiciais como os mandados de prisão ou de busca e apreensão, acreditando-se que seriam estas as operações avalizadas pelo Ministério Público, como determina a Decisão sobre pedido de Medida Cautelar na ADPF 635 proferida pelo Ministro Edson Fachin."*
>
> *"(...)dentre as operações policiais com motivações válidas realizadas nos 15 dias que sucederam a Decisão do Ministro Edson Fachin, a maior parte foi motivada por retaliação por morte de policial e/ou ataque a unidade policial, fato somente ocorrido no ano de 2014, marcado pelo descontrole das ações policiais decorrentes da falência do modelo das UPP's."*
>
> *"A referida pesquisa do GENI/UFF constatou ainda que as operações menos violentas são aquelas que resultam de mandados judiciais e, portanto, apresentam maior grau de formalização jurídica e/ou administrativa."*

Em primeiro lugar, deve-se ressaltar a existência de inúmeros trabalhos acadêmicos acerca do tema "Operações Policiais", os quais, em sua maioria, procuram "demonizar" a atividade policial, sem abordar a verdadeira importância da sua atuação.

Tais estudos, a despeito de nunca demonstrarem o impacto real da atuação das organizações criminosas nos índices de criminalidade, sempre procuram deslegitimar o legítimo e importantíssimo desempenho das Forças de Segurança do Estado do Rio de Janeiro no combate à criminalidade organizada.

Nessa toada, parece óbvio afirmar que durante o período de vigência da medida cautelar na ADPF 635, houve menos incidência de operações policiais.

O estudo em apreço baseou-se no período de apenas 15 dias (05/06/2020 a 19/06/2020), para chegar às suas conclusões, o que é temerário, para dizer o mínimo, e induz a erro qualquer tomada de decisão lastreada em seu desfecho.

Certo afirmar é que não é possível fazer uma análise dos dados de segurança pública em 15 dias.

A outro giro, pode-se afiançar, com base em dados do Instituto de Segurança Pública (ISP) e na política de segurança adotada, que **o Rio de Janeiro possui o menor número de homicídios desde 1991, início da série histórica; o menor número de roubos de veículos desde 1998; o menor número de roubo de cargas desde 2003; e o maior número de armas apreendidas (fuzis) desde o início da série histórica, em 2007,** ***resultados que foram obtidos com o combate frontal às organizações criminosas.***

ISSO NÃO SE CONSTRÓI EM 15 DIAS!

ISP Instituto de Segurança Pública — Governo do Estado Rio de Janeiro Vice-Governadoria

Delitos selecionados - estado do Rio de Janeiro - Janeiro a Maio 2020 x 2019

Delito	Janeiro a Maio 2020	Janeiro a Maio 2019	Variação 2020 x 2019	Variação % 2020 x 2019	Observação
Homicídio Doloso	**1.642**	1.758	-116	-7%	Menor valor para o período desde 1991
Morte por Interv. de Agente do Estado	**741**	732	9	1%	Maior valor para o período desde 1998
Latrocínio	**38**	60	-22	-	Menor valor para o período desde 1991
Crimes Violentos Letais Intencionais	**1.693**	1.833	-140	-8%	Menor valor para o período desde 1999
Letalidade Violenta	**2.434**	2.565	-131	-5%	Menor valor para o período desde 2016

Fonte: ISP

Dessa forma, passa-se a contextualizar a verdadeira situação da criminalidade organizada no Estado do Rio de Janeiro.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO CRIME ORGANIZADO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O Estado do Rio de Janeiro, nas últimas décadas, vem sofrendo com a atuação de organizações criminosas de **milicianos e de traficantes de drogas**, que praticam inúmeros crimes conexos, tais como roubo de veículos, latrocínios, roubo de cargas, homicídios dolosos, entre outros.

A despeito da existência de quadrilhas especializadas na prática dos crimes em apreço, mais da metade desses delitos tem relação direta com a atividade desenvolvida por facções criminosas que atuam no comércio ilícito de drogas, com grande capacidade operativa e que passaram a fomentar a prática de crimes contra o patrimônio para aumentar o faturamento de suas atividades espúrias e o cometimento de homicídios em disputa por territórios dominados por rivais.

Atualmente, a atividade do tráfico de drogas não é mais tão rentável, em razão do grande número de “soldados”, aquisição de armas, munições, entre outros fatores determinantes para a proteção do território em que atuam.

Dados de investigação e de inteligência captados através de investigações da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, demonstram o **fomento do narcotráfico e de milicianos à prática dos delitos patrimoniais e os que envolvem a letalidade violenta (vide item 3 abaixo)**, bem como o espalhamento dessas atividades criminosas para diversas regiões do Estado, como a Baixada Fluminense, Niterói, São Gonçalo, Regiões dos Lagos, Serrana, entre outras, que foram as mais impactadas.

Essas ações deixam claro que não se trata apenas de uma simples associação para o tráfico de drogas, mas de uma ramificada organização criminosa que exerce a venda de drogas como uma de suas atividades delitivas.[1]

2.1. O CENÁRIO ATUAL

O **tráfico de drogas** no Estado do Rio de Janeiro configura-se em atividade criminosa dividida, primordialmente, entre 03 (três) grandes facções criminosas, com dominação de territórios específicos e utilização de armamento de guerra (fuzis M16, AR10, AR 15, AK 47, G3, FAL, granadas, etc).

As organizações criminosas que exploram o tráfico de drogas no Rio de Janeiro são o Comando Vermelho (CV), Terceiro Comando Puro (TCP) e Amigos dos Amigos (ADA).

Ressalte-se que dados de investigação e de inteligência[2] demonstram uma aliança logística e estratégica entre as facções criminosas TCP e o Primeiro Comando da Capital (PCC), do Estado de São Paulo, responsável por fornecer facilidades na obtenção

[1] Inquérito Policial nº 902-000193/2016 - Delegacia de Combate às Drogas.

[2] Inquérito Policial nº 902-00192/2017 da Delegacia de Combate às Drogas – Processo nº 0249943-04.2017.8.19.0001 – 19ª Vara Criminal da Comarca da Capital – RJ.
Inquérito Policial nº 902-00240/2017 da Delegacia de Combate às Drogas – Processo nº 0306763-43.2017.8.19.0001 – 41ª Vara Criminal da Comarca da Capital – RJ.
Inquérito Policial nº 902-00037/2018 da Delegacia de Combate às Drogas – Processo nº 0064403-43.2018.8.19.0001 – 42ª Vara Criminal da Comarca da Capital – RJ.

de armas, munições e drogas, que são destinadas ao Rio de Janeiro e abastecem as favelas dominadas por este grupo criminoso.

Aliado a isso, há a presença de grupos paramilitares armados conhecidos como **"Milícia"**, os quais tem por característica principal a dominação de um determinado território para a exploração de desvio de sinal de TV a cabo e do transporte alternativo, sobretaxa de gás de cozinha (GLP), desvio de sinal de internet, venda de cestas básicas, usura (agiotagem) e outros serviços básicos impostos à comunidade local. **Recentes investigações demonstram que milicianos também estão comercializando drogas em seus redutos e, por outro lado, traficantes de drogas estão praticando atividades típicas de milícia em suas áreas de domínio, tudo com o objetivo e auferir mais lucro[3].**

2.2. AS FAVELAS: SUA POPULAÇÃO E A REALIDADE

De acordo com o IBGE, o Estado do Rio de Janeiro possui cerca de 17,2 milhões de habitantes[4], dos quais cerca de 2 milhões vivem em comunidades conhecidas por "favelas"[5].

O Organização *Observatório de Favelas*[6] aponta definições e características dessas regiões, tais como:

> "- Insuficiência histórica de investimentos do Estado e do mercado formal, principalmente o imobiliário, financeiro e de serviços;
> - Forte estigmatização sócio-espacial, especialmente inferida por moradores de outras áreas da cidade;
> - Edificações predominantemente caracterizadas pela autoconstrução, que não se orientam pelos parâmetros definidos pelo Estado;

[3] Inquérito Policial nº 902-00068/2016 – Processo nº 006910-49.2016.8.19.0011 – 1ª Vara Criminal da Comarca de Cabo Frio.
[4] https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2018/08/29/rj-chega-a-172-milhoes-de-habitantes-em-2018-segundo-estimativa-do-ibge.ghtml
[5] http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2014/09/com-2-milhoes-de-moradores-favelas-do-rio-seriam-7-maior-cidade-do-pais.html
[6] O que é favela, afinal? / organizador: Jailson de Souza e Silva. – Rio de Janeiro: Observatório de Favelas do Rio de Janeiro, 2009.

- Apropriação social do território com uso predominante para fins de moradia;
- Ocupação marcada pela alta densidade de habitações;
- Alta incidência de situações de violência, acima da média da cidade."

As favelas, em sua grande maioria, são localizadas em área urbana, próximas a residências, escolas, hospitais, empresas, comércios, delegacias de polícia e batalhões da polícia militar.

Levantamento da Subsecretaria de Inteligência (SSINTE) mapeou **1.413 favelas com atuação do crime organizado.**

O Comando Vermelho age em 828 regiões (59%); o Terceiro Comando Puro em 238 (17%); os Amigos Dos Amigos em 69 (5%); e a Milícia em 278 (19%) áreas.

Percebe-se que o narcotráfico domina 81% das favelas do Estado do Rio de Janeiro, enquanto as milícias, 19% desses territórios.

Gráfico 01:

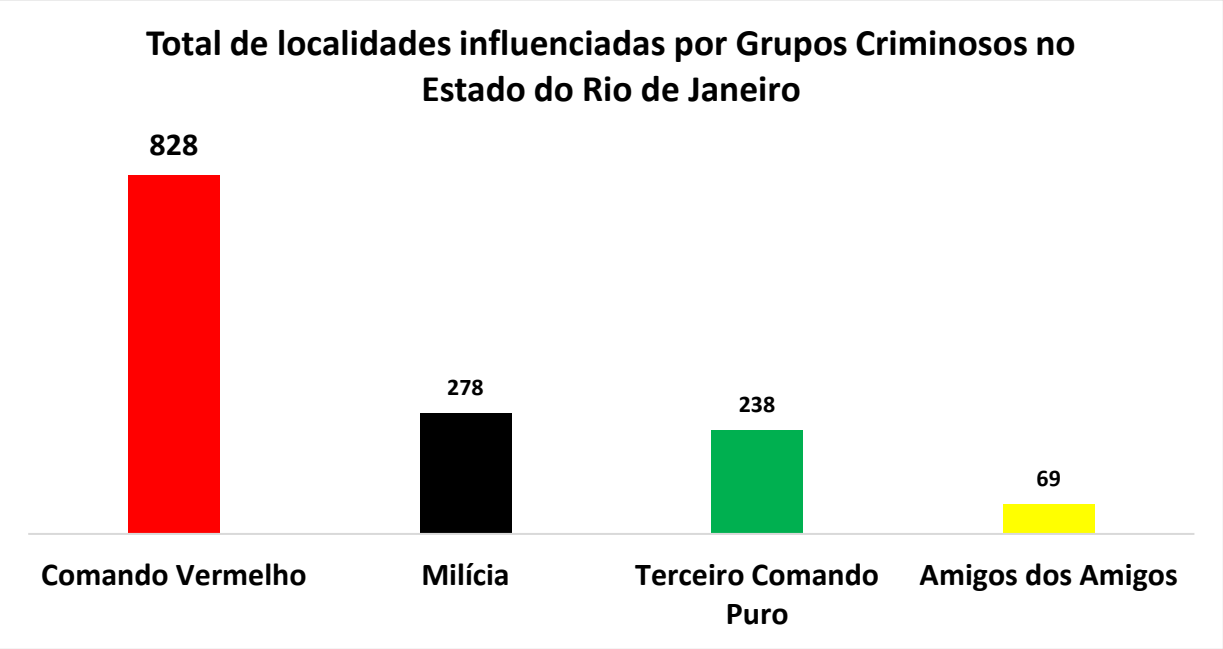

Fonte: SSINTE/SEPOL

Cabe salientar que esses grupos criminosos disputam, com frequência, o domínio territorial das referidas localidades e, por diversas vezes, no decorrer dessas disputas, ocorrem mortes de moradores, dos próprios marginais e de agentes públicos, bem como o fechamento de vias, comércio, queimas de ônibus, de veículos, etc.

Ainda referente às disputas territoriais, a intervenção policial é de suma importância para cessá-las e assim minimizar todas as consequências negativas.

Outro dado relevante no contexto do domínio territorial no Estado do Rio de Janeiro, seria uma aproximação entre integrantes de determinados grupos de milicianos e traficantes da facção criminosa TCP. Essa aproximação ainda não ocorre em todas as localidades influenciadas por tais organizações criminosas, mas é uma situação que tende a crescer com a ausência de operações policiais, o que gerará um incremento e aumento das disputas territoriais em outras regiões do Estado.

2.3. QUANTITATIVO DE CRIMINOSOS EM FAVELAS E O SEU PODER DE FOGO

Investigações da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro revelam um grande número de indiciados que atuam nessas localidades.

Por outro lado, nem sempre é possível indiciar todos aqueles que são investigados nos inquéritos policiais. Sabe-se que determinado investigado tem intensa participação no tráfico de drogas de determinada região, mas o conjunto probatório arrecadado em relação a ele não é suficiente para levá-lo à Justiça.

Também há os anônimos do crime, que figuram nas investigações sem que seja possível chegar à sua identificação civil.

Por todos esses fatores e, com base na experiência policial, chega-se ao número médio de 40 criminosos atuando no tráfico de drogas e milícia de cada favela (1.413 mapeadas), utilizando arma de fogo, seja fuzil ou pistola, geralmente portando ambos.

É dizer: na área urbana do Estado do Rio de Janeiro circulam, ao menos, 56.520 indivíduos portando fuzis e pistolas.

Soma-se a isso a população carcerária do Rio de Janeiro que, de acordo com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ)[7], é de 51.000 presidiários.

Nos presídios nacionais e cariocas o crime organizado exerce grande influência, cujos líderes encarcerados continuam a controlar seus redutos e a dar diretrizes para os seus "subordinados" em liberdade[8].

2.4. O EFEITO UPP

A instalação das Unidades de Polícia Pacificadora, em 2008, possibilitou o patrulhamento permanente das comunidades pela Polícia Militar, fazendo com que o tráfico de drogas passasse a ser feito de forma mais discreta, dissimulada. Os traficantes não mais ostentavam as suas armas de fogo em plena luz do dia e não mais carregavam grande quantidade de drogas. Nesse novo cenário, a droga era escondida próximo aos pontos de venda e o contato com o entorpecente somente ocorria no exato momento da comercialização.

Tal fato causou um enorme desconforto e insatisfação às organizações criminosas, na medida em que o patrulhamento diário da região impôs grande dificuldade para que a atividade ilegal desenvolvida (tráfico de drogas) se mantivesse em funcionamento, refletindo na diminuição do volume da venda de drogas no varejo e, por consequência, do lucro, provocando violenta reação armada determinada pelas lideranças das facções.

O fenômeno UPP fez com que os líderes locais buscassem novos redutos de atuação, sem perder o contato com a sua área de origem.

---

[7] http://www.cnj.jus.br/noticias/judiciario/85931-tribunal-divulga-perfil-da-populacao-carceraria-do-rio-de-janeiro

[8] Inquérito Policial nº 027-05947/2014, da 27ª Delegacia Policial – 1ª Vara Criminal Regional de Madureira – Processo nº 0028826-22.2014.8.19.0202.

Foi criada uma "nova geração" de traficantes, com a cooptação de menores de 18 anos e de indivíduos sem qualquer anotação criminal, o que dificultava sobremaneira a prisão dessas pessoas.

Em poucos anos, o tráfico de drogas, como uma verdadeira "metástase", se espalhou por todas as regiões do Estado onde, até então, apenas havia os conhecidos "esticas", ou seja, aqueles pequenos traficantes que buscavam drogas nos grandes complexos de favelas da Capital, para revendê-las nas regiões Metropolitana (Baixada Fluminense, Niterói e São Gonçalo), dos Lagos, Serrana, Costa Verde, Sul Fluminense e Norte do Estado. Ditas regiões se tornaram verdadeiros bunkers das facções criminosas, o que ocasionou a instalação de barricadas, expulsão de moradores de suas residências e disputa territorial entre quadrilhas rivais.

Com o "controle" dos índices de criminalidade entre os anos de 2011 até o final de 2013, houve uma falsa sensação de que o programa UPP havia dominado o crime organizado no Rio de Janeiro, fato que foi amplamente veiculado pela mídia nesse período.

O discurso político alardeava que a população que se encontrava "sob o jugo do fuzil" estava libertada.

Para ratificar tal discurso, o armamento das polícias foi substituído por outro de menor potencial de fogo; houve a diminuição de efetivos e sucateamento das delegacias especializadas; novos complexos de favelas foram sendo ocupados pela Polícia Militar sem qualquer tipo de planejamento e investigação da Polícia Civil, o que demonstrava que o critério de ocupação de uma determinada área pela UPP era estritamente político, e não técnico.

Como consequência, houve uma explosão da criminalidade a partir de 2013, que vai até o início de 2018, quando a Segurança Pública do Rio de Janeiro chega ao "fundo do poço", ocasião em que foi decretada a intervenção federal, que deu início à retomada do que efetivamente dá resultado, no que tange à queda dos índices de criminalidade: o combate frontal à criminalidade organizada, que foi incrementado e recrudescido em 2019 como política do novo governo eleito, que extinguiu a Secretaria de Segurança e criou as Secretarias de Polícia Civil e de

Polícia Militar, dando total autonomia às Forças de Segurança, o que é traduzido na constante diminuição dos índices de criminalidade, que hoje chegaram a patamares históricos.

Qualquer tentativa de restringir ou limitar a atuação das policiais, seja por meio de decisões judiciais e/ou projetos de lei, incidirá nos mesmos erros acima apontados e na **criação de uma "ZONA DE PROTEÇÃO" para as organizações criminosas de narcotraficantes e de milicianos, o que redundará, em poucos meses, no aumento recorde dos indicadores de criminalidade.**

2.5. DAS GRAVES VIOLAÇÕES AOS DIREITOS HUMANOS DOS MORADORES DE COMUNIDADES PERPETRADAS POR INTEGRANTES DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E O SILÊNCIO DAQUELES QUE SEMPRE CRITICAM AS OPERAÇÕES POLICIAIS

Nas 1.413 localidades influenciadas por Grupos Criminosos existentes no Estado do Rio, algumas garantias e direitos fundamentais contidos na Constituição Federal e no Tratado Internacional de Direitos Humanos não são respeitados a saber: Direito de ir e vir, Liberdade de Expressão, Liberdade de Imprensa, Liberdade Religiosa etc.

Com o completo domínio de tais localidades por cerca de 56.520 criminosos fortemente armados, pode-se deduzir que **quaisquer organizações sociais e ditos ativistas que atendam nesses locais podem vir a sofrer intervenções violentas ou não, verbais, ameaçadoras, de conivência ou de identificação ideológica, que nos leve a suspeitar e a fazer maior depuração sobre as duras críticas que fazem ao trabalho policial.**

As mesmas organizações as quais nos referimos, bem como algumas Instituições de Estado e determinados Partidos Políticos, entram com ações na Justiça para proibir

operações policiais e permanecem em silêncio em relação às graves violações aos direitos humanos dos moradores e de pessoas de bem das comunidades, que tem as suas casas invadidas, são "torturadas" e mortas sem muitas vezes ter direito ao enterro do ente querido, convivem com criminosos fortemente armados que cooptam menores de idade para trabalhar no crime organizado, não conseguem descansar nos finais de semana por conta dos bailes funks realizados por toda a madrugada, com grande venda e consumo de drogas pelos frequentadores, inclusive menores de idade, entre outras atrocidades praticadas pelo tráfico de drogas, que não ganham "voz" nos meios de comunicação, na mesma proporção que determinadas ações das Forças de Segurança.

2.5.1. ALGUMAS REPORTAGENS QUE RATIFICAM AS GRAVES VIOLAÇÕES AOS DIREITOS HUMANOS DOS MORADORES DAS FAVELAS POR PARTE DO CRIME ORGANIZADO

Reportagem 01: TIM LOPES: O JORNALISTA QUE FOI JULGADO, TORTURADO E EXECUTADO POR TRAFICANTES DO RIO.

"Em uma tentativa de delatar a exploração de menores em bailes funks, o profissional foi reconhecido por criminosos que o condenaram a pagar as denúncias com a própria vida."

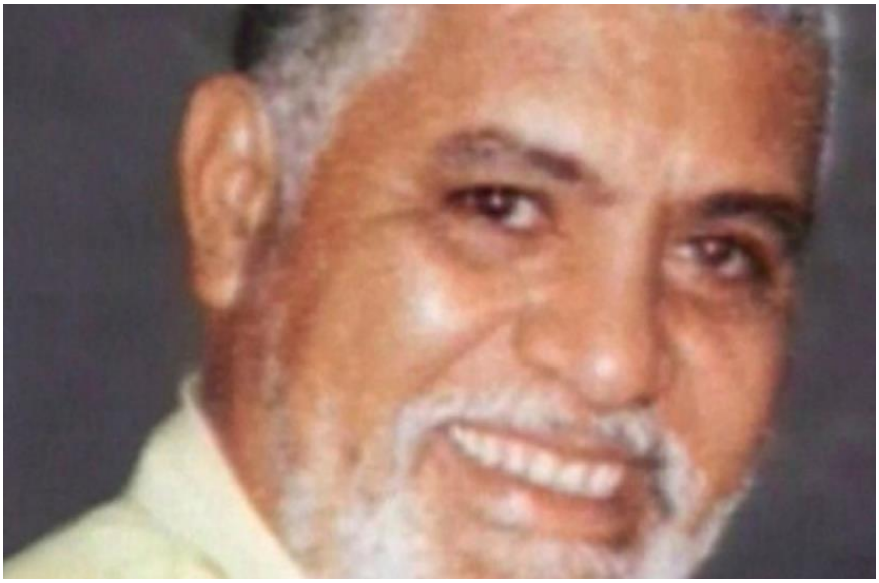

Data:14/01/2002

Fonte: https://aventurasnahistoria.uol.com.br/noticias/reportagem/tim-lopes-jornalista-julgado-torturado-executado-traficantes-rio.phtml

Reportagem 02: MORTE DE ESTUDANTE DESENCADEIA MAIS UMA GUERRA ENTRE QUADRILHAS NO RIO.

"Criminosos esquartejaram corpos de rivais e colocaram em caixa embalada com laço de fita na entrada de favela em Cordovil, na Zona Norte."

Corpos de criminosos de facção rival foram colocados em caixas com laço de fita — Foto: Reprodução

Data: 29/10/2017

Fonte: https://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/morte-de-estudante-desencadeia-mais-uma-guerra-entre-quadrilhas-na-zona-norte-do-rio.ghtml

Reportagem 03: TRAFICANTES DERAM CORPOS DE OITO JOVENS A PORCOS EM BRÁS DE PINA

"os corpos das vítimas, totalmente picotados, são jogados como alimentos para porcos selvagens que são criados em Parada de Lucas, os quais comem inclusive os ossos".

EXTRA

CAPA NOTÍCIAS POLÍCIA EMPREGO FAMOSOS

08/09/19 22:46 09/09/19 17:31 Tweetar

Traficantes deram corpos de oito jovens a porcos em Brás de Pina

Leia mais

Irmãos de pedreiro morto na Vila Kennedy comparecem à DH para prestar depoimento

Rafael Soares

Tamanho do texto A A A

A investigação sobre o desaparecimento de oito jovens na favela Cinco Bocas, em Brás de Pina, na Zona Norte do Rio, no fim de maio, concluiu que as vítimas foram assassinadas e seus corpos dados para porcos comerem.

De acordo com o inquérito da 22ª DP (Penha), os jovens foram mortos por traficantes da facção que domina as favelas Vigário Geral, Parada de Lucas, Cidade Alta e Pica-pau. Na ocasião, o bando queria ocupar a Cinco Bocas. No último dia 4, o juiz Alexandre Abrahão Dias Teixeira, da 3ª Vara Criminal, decretou a prisão de 11 traficantes pelos crimes de homicídio e ocultação de cadáver.

Data:08/09/2019

Fonte: https://extra.globo.com/casos-de-policia/traficantes-deram-corpos-de-oito-jovens-porcos-em-bras-de-pina-rv1-1-23935605.html

Reportagem 04: ACUSADO PELO TRÁFICO DE SER X9, VENDEDOR DE BALAS FOI MORTO NO 'MICROONDAS.

Um vendedor de balas acusado de ser X9 acabou morto no “micro-ondas” (com gasolina e pneus) por traficantes da Favela do Batan, em Realengo, na Zona Oeste do Rio”

Acusado pelo tráfico de ser X9, vendedor de balas foi morto no 'microondas'

Crime ocorreu em maio deste ano

Data: 22/11/2019

Fonte: https://eurio.com.br/noticia/10735/acusado-pelo-trafico-de-ser-x9-vendedor-de-balas-foi-morto-no-microondas.html

Reportagem 05: MULHER É TORTURADA POR TRAFICANTES NA FAVELA DA KELSON'S, NA ZONA NORTE DO RIO.

"Ela foi espancada e teve o cabelo cortado pelos criminosos. Policiais civis encontraram o cativeiro. Traficantes da comunidade desconfiavam que senhora seria informante deles."

Moradora da Favela Kelson's é torturada por traficantes

Data: 22/02/2018

Fonte: http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/videos/t/todos-os-videos/v/moradora-da-favela-kelsons-e-torturada-por-traficantes/6524832/

Reportagem 06: JORNALISTAS SÃO TORTURADOS POR MILICIANOS NO RIO. EQUIPE DE 'O DIA' FOI ESPANCADA POR 7 HORAS NA ZONA OESTE

"Descobertos pelos bandidos, no último dia 14, os três foram torturados por sete horas e meia, com choques elétricos, socos e pontapés."

Data 31/05/08

Fonte: https://extra.globo.com/noticias/rio/jornalistas-sao-torturados-por-milicianos-no-rio-equipe-de-dia-foi-espancada-por-7-horas-na-zona-oeste-519747.html

Reportagem 07: PM QUEIMADO VIVO POR TRAFICANTES DO CHAPADÃO É ENTERRADO NO RIO

"O corpo de Neandro foi encontrado carbonizado dentro de um carro e apenas nesta terça (20), após o resultado do exame de DNA, foi possível confirmar que o corpo era realmente do soldado desaparecido."

Policiais isolam área onde foram achados carros com corpos carbonizados no Chapadão (Foto: Reprodução/TV Globo)

Data: 21/10/2015

Fonte: http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2015/10/pm-carbonizado-por-traficantes-do-chapadao-e-enterrado-no-rio.html

Reportagem 08: **TRAFICANTES MUITAS VEZES COMETEM ESTUPROS COMO PUNIÇÃO**

"Um deles queria sair comigo, mas eu negava, já o tinha visto armado. Ele me buscou no beco, puxou meus cabelos. Com medo, não reagi. Os outros vieram depois"

Data: 05/06/2016

RIO DE JANEIRO

Traficantes muitas vezes cometem estupros como punição

Seduzidas pelo poder do tráfico, vítimas naturalizam a violência ou silenciam por medo

Por gabriela.mattos
Publicado às 01h12 de 05/06/2016 - Atualizado às 01h12 de 05/06/2016

Fonte: https://odia.ig.com.br/_conteudo/rio-de-janeiro/2016-06-04/traficantes-muitas-vezes-cometem-estupros-como-punicao.html

Reportagem 09: TRAFICANTES ESTUPRAM GRÁVIDA DE 14 ANOS E ESPANCAM HOMOSSEXUAIS COM PEDAÇO DE MADEIRA NA ZONA OESTE

"Segundo a polícia, os bandidos desconfiaram que as vítimas, que antes moravam na Rocinha, seriam informantes de traficantes da comunidade da zona sul. Por isso, decidiram torturar o grupo. As duas favelas são chefiadas por facções rivais."

Adolescente grávida foi estuprada e rapazes gays foram espancados por traficantes no Itanhangá (zona oeste)
Reprodução/Rede Record

Data: 29/10/2013

Fonte: https://noticias.r7.com/rio-de-janeiro/traficantes-estupram-gravida-de-14-anos-e-espancam-homossexuais-com-pedaco-de-madeira-na-zona-oeste-29102013

Reportagem 10: TIROTEIO ENTRE FACÇÕES RIVAIS DEIXA 12 MORTOS EM SANTA TERESA (RJ)

"Os traficantes do Morro da Coroa e do Fallet estão em guerra pelo domínio do tráfico de drogas."

Data:08/02/19

Fonte: https://globoplay.globo.com/v/7366220/

Reportagem 11: MAIS DE CEM ESCOLAS ESTADUAIS ESTÃO EM ÁREA DE RISCO, E ALGUMAS TÊM VENDA DE DROGAS EM SALA

"A falta de uma solução leva muitos professores a desistirem de lecionar nos locais mais perigosos. Foi o caso de Nelson Moreira, de 53 anos, que, mesmo sendo apaixonado pelas turmas, decidiu abandonar o trabalho no Ciep Palhaço Carequinha, em Campo Novo, São Gonçalo"

A Escola Municipal Odilon de Andrade, onde também funciona na parte da tarde o Colégio Estadual Chile, em Olaria: novo secretário de Educação chegou a propor transferência de unidades que ficam em áreas de risco Foto: Marcos Ramos / Agência O Globo

Data:06/01/2019

Fonte: https://oglobo.globo.com/rio/mais-de-cem-escolas-estaduais-estao-em-area-de-risco-algumas-tem-venda-de-drogas-em-sala-23349715

Reportagem 12: MILÍCIA OBRIGA REABERTURA DE COMÉRCIO DA ZONA OESTE E REGIÃO METROPOLITANA DO RIO PARA MANTER COBRANÇA DE TAXAS.

"Lojista disse em denúncia ao RJ1 como são as ordens: 'Mandando ficar com o bar aberto, que nós temos que ficar pra fazer dinheiro pra pagar eles'. Morador recebe boleto para pagamento ao grupo."

Comerciantes denunciam extorsão e milicianos obrigam lojas a abrirem

Data 17/04/2020

Fonte:https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/04/17/milicia-obriga-reabertura-do-comercio-para-recolher-taxa-em-comunidades-do-rj.ghtml

Reportagem 13: GUERRA ENTRE FACÇÕES LEVA PÂNICO A MORADORES DO MORRO DO ADEUS, NO COMPLEXO DO ALEMÃO E DUAS CRIANÇAS FICARAM FERIDAS, MAS JÁ TIVERAM ALTA

Data 20/01/2020

Fonte: https://globoplay.globo.com/v/8250122/

Reportagem 14: GLOBOCOP FLAGRA BAILE FUNK EM RUA DO CHAPADÃO.

"Uma parede de caixas de som foi montada em uma rua da comunidade do Chapadão. O flagrante é de muitas pessoas no baile funk."

Data 08/06/2020

Fonte: https://globoplay.globo.com/v/8609503/

Reportagem 15: CRIMINOSOS EXIBEM FUZIS E METRALHADORAS NO "BAILE DA GAIOLA", FESTA REALIZADA NO MEIO DA RUA NO COMPLEXO DE FAVELAS DA PENHA, NA ZONA NORTE DO RIO DE JANEIRO.

Data 02/04/2019

Fonte: https://www.youtube.com/watch?v=UyYV7TvKrL4

Reportagem 16: TRAFICANTES DÃO ORDEM PARA FECHAR TERREIROS NA BAIXADA FLUMINENSE

"Último caso aconteceu na semana passada em Duque de Caxias, quando um criminoso exigiu o fechamento de vários terreiros na região. Comissão estima que em todo o estado cerca de 100 terreiros tenham recebido ameaças."

Traficantes ordenam para que 100 terreiros fechem no estado do RJ

Data: 27/05/2019

Fonte: https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/05/27/traficantes-dao-ordem-para-fechar-terreiros-na-baixada-fluminense.ghtml

Reportagem 17: HOMICÍDIO DO MENINO KAUÃ NO COMPLEXO DA MARÉ PRATICADO POR OUTRO ADOLESCENTE COOPTADO PELO TRÁFICO

G1 RIO DE JANEIRO

Polícia diz que não fez perícia onde menino foi baleado na Maré por causa das restrições de operações policiais

Vara da Infância e Juventude impediu o sobrevoo em comunidades em um raio de 2 km de distância de escolas, creches e hospitais. Corporação diz esperar decisões 'sejam revertidas o quanto antes para o retorno das atividades policiais na sua plenitude'.

Por G1 Rio
25/06/2020 14h55 · Atualizado há 3 dias

DATA: 25/06/2020

Fonte: G1 https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/06/25/policia-civil-diz-que-nao-realizou-pericia-em-local-onde-menino-foi-baleado-na-mare-por-conta-de-decisoes-restritivas-de-operacoes-policiais.ghtml

Recente caso do menino Kauã Victor da Silva, de 11 anos, que no dia 25/06/2020 foi morto no Complexo da Maré por um disparo de arma de fogo na cabeça efetuado por um integrante do tráfico local.

Reportagem 18: CHACINA EM ANCHIETA, RJ, COM 5 MORTOS E OUTROS 7 BAELADOS. MOTIVAÇÃO: DISPUTA TERRITORIAL POR FACÇÕES CRIMINOSAS DE TRAFICANTES RIVAIS

G1 RIO DE JANEIRO

Tiroteio em festa junina no Rio termina com cinco mortos; criança de 10 anos está entre as vítimas

Nas redes sociais, moradores relataram que um carro chegou atirando em festa que acontecia em Anchieta. DH disse que motivo da chacina foi disputa de território por traficantes.

Por Jéssica Sá, TV Globo e G1 Rio
28/06/2020 11h19 · Atualizado há 13 horas

DATA: 28/06/2020

FONTE: G1 https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/06/28/tiroteio-em-festa-junina-na-zona-norte-do-rio-termina-com-mortos-e-feridos.ghtml

2.5.2. O ROUBO OCORRIDO NO DIA 22/06/2020 PRATICADO POR INTEGRANTES DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA ATUANTE NO COMPLEXO DA MARÉ

Na madrugada do dia 22/06/2020, uma organização criminosa especializada em grandes roubos, com cerca de 30 elementos fortemente armados de fuzis e utilizando-se de vários veículos roubados, roubaram o Centro de Distribuição do Grupo Pão de Açúcar, em Duque de Caxias, na Baixada Fluminense, com o objetivo de subtrair aparelhos smartphones que possuem alto valor agregado e grande liquidez dentro e fora das comunidades.

Na ação criminosa, **o vigilante Leandro Chaves da Silva, que estava desarmado, morreu na hora com um tiro na cabeça.** Outros dois vigilantes também foram feridos: Cleyton Agourar Santiago foi atingido por quatro tiros no rosto, perna, nádegas e braço e foi levado para um hospital em estado gravíssimo. Alexandre Rodrigues do Nascimento foi ferido na virilha, medicado e passa bem.

A Polícia Civil, após conhecimento do fato e, juntamente com a Polícia Militar e a Polícia Rodoviária Federal, realizou cerco aos marginais, os quais reagiram fortemente à investida policial, inclusive atingindo com disparos de armas de fogo algumas viaturas.

Um dos criminosos, ora identificado como Mateus Marques da Silva, foi baleado e deu entrada no Hospital Geral de Bonsucesso em estado grave.

A Polícia Civil possui uma aeronave blindada que auxilia os agentes em ações dentro e fora de comunidades, e é instrumento de grande importância em cercos a grupos armados, impedindo que estes se desloquem, até que equipes que se encontram no terreno consigam fazer a abordagem. A utilização de tal equipamento aumenta sobremaneira a segurança da população, das operações e dos agentes, e evita intensos confrontos armados, tendo em vista o seu grande poder de persuasão, o que praticamente inviabiliza qualquer tipo de reação por parte dos criminosos.

Por conta de uma liminar da 11ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Produção Antecipada de Provas nº 510003078752), bem como de outra decisão no processo nº 0033269-27.2020.8.19.0001, da 1ª Vara da Infância e Juventude – RJ, que impede o sobrevoo do helicóptero da Polícia Civil num raio de 2.000 metros de escolas em comunidades, o que inviabiliza completamente a sua utilização, a referida aeronave não pode levantar voo, circunstância que permitiu a fuga dos marginais para o interior das favelas Parque União e Nova Holanda, ambas no Complexo da Maré.

Além dos 06 carros roubados utilizados na ação, dois caminhões, também roubados, fizeram o transporte da carga de eletrônicos subtraída, avaliada em 15 milhões de reais, sendo que um deles foi recuperado pelos agentes. O outro veículo, diante do grande poder de fogo dos marginais, conseguiu escapar do cerco policial e teve como destino as favelas Parque União e Nova Holanda, ambas no Complexo da Maré, que tem atuação da facção criminosa Comando Vermelho.

O fato em apreço ganhou grande repercussão na mídia, tamanha a ousadia dos criminosos.

G1 RIO DE JANEIRO

Polícia do RJ investiga quadrilha da Maré por roubos de centros de distribuição de produtos

A invasão mais recente aconteceu na madrugada desta terça-feira (21) em um depósito da Lojas Americanas. Pelo menos 15 criminosos armados tentaram invadir o local.

Por Elza Gimenez, Karin Duarte e Leslie Leitão, RJ2
21/04/2020 22h56 · Atualizado há 2 meses

Diante de decisões judiciais que restringem/limitam a plena atuação operacional das polícias em comunidades, como o Complexo da Maré, onde são estabelecidas as conexões, estratégias, planejamento e plataforma para execução desses crimes, além de servir base logística, operacional, homizio e guarda de veículos roubados utilizados nos roubos dessa organização criminosa, **que procura se utilizar de locais próximos a escolas, creches e hospitais para armazenar o produto dos roubos**, tudo isso com apoio da maior facção criminosa de narcotraficantes do Estado do Rio de Janeiro, que atua na localidade e dá suporte a tais ações, não foi possível realizar uma operação policial na localidade, com vistas a prender os responsáveis pelos fatos e recuperar a carga roubada, tendo em vista a grande insegurança jurídica sentida pelos agentes no momento do fato.

Abaixo, segue fotografia enviada por um colaborador, que mostra a ação de criminosos repartindo a carga roubada, ao lado de uma creche, no interior do Complexo da Maré:

Abaixo seguem reportagens acerca da atuação de traficantes de drogas que invadiram Unidades de Pronto Atendimento (UPA), e sequestraram um médico para atendimento a um traficante ferido fora da comunidade, em uma tentativa de roubo:

G1 RIO DE JANEIRO

Imagens mostram criminosos invadindo UPA da Maré para exigir que comparsa fosse socorrido

Bandidos com fuzis e pistolas circularam tranquilamente pela unidade de saúde. Traficante ferido é gerente da Vila do João, segundo a polícia.

Por Guilherme Santos, Leslie Leitão e Nicolás Satriano, TV Globo e G1 Rio
18/10/2017 17h35 · Atualizado há 2 anos

BATE-PAPO UOL HOST CURSOS PAGBANK UOL BUSCA EMAIL CONTA UOL
PRODUTOS CORONAVÍRUS NOTÍCIAS CARROS ECONOMIA FOLHA ESPORTE ENTRETÊ TV E FAMOSOS UNIVERSA VIVABEM TILT NOSSA START + CANA

COTIDIANO

Médico sequestrado na Maré diz que traficante precisava amputar o braço após ser baleado

PUBLICIDADE

Abaixo seguem imagens de reportagens de TV acerca de traficantes armados no interior do Complexo da Maré:

2.6. OS BAILES FUNKS REALIZADOS NO INTERIOR DE COMUNIDADES

A decisão na ADPF 635 demonstra clara preocupação com os efeitos do COVID-19 nas comunidades, "*para não colocar em risco ainda maior população, a prestação de serviços públicos sanitários e o desempenho de atividades de ajuda humanitária.*"

Ressalte-se, nesse contexto, o grande perigo dos Bailes Funks, que expõem a risco e potencializam sobremaneira o contágio dos moradores de comunidades ao COVID-19.

A Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, sempre preocupada com a população das comunidades, que em razão da atuação das organizações criminosas locais tem toda sorte dos seus Direitos Humanos violados e, como garantidora de tais Direitos, indiciou os organizadores de Bales Funks realizados em favelas, no período de Pandemia.

Nesses eventos são utilizados equipamentos de som de grande potência cujos decibéis ultrapassam em muito o limite legal estabelecido, propagando-se a quilômetros de distância, perturbando o sossego da coletividade, no período entre as 22:00hs e 07:00hs da manhã do dia seguinte, expondo crianças, adolescentes e adultos ao nefasto conteúdo, visto que, em sua grande maioria, são tocadas "músicas" de produção clandestina (proibidões) que fazem apologia ao crime ou a criminosos, sendo também tema recorrente o sexo, a violência, o tráfico e o uso de drogas, mas tais fatos sequer são aventados por aqueles que procuram obstar as ações das polícias.

Destaque-se que após a decisão judicial que limitou a atuação das forças de segurança em favelas com atuação de facções criminosas de narcotraficantes e milicianos, em tempo de pandemia, foi detectado o incremento do número de bailes funks irregulares, o que vem causando graves consequências para o alastramento da COVID-19 no Estado, principalmente no interior de tais localidades.

Por tais motivos, os responsáveis e investigados pela violação das normas sanitárias impostas em razão da pandemia do COVID-19, estão incursos nas penas do artigo 268 do Código Penal, o que se repetirá para cada evento realizado.

G1 RIO DE JANEIRO

Polícia indicia mais de 20 pessoas por organizar bailes funk durante pandemia em comunidades do Rio

Só no mês de junho, pelo menos 10 bailes foram organizados em diferentes favelas, segundo a corporação.

Por Ari Peixoto, Bom Dia Rio
25/06/2020 06h50 · Atualizado há 3 dias

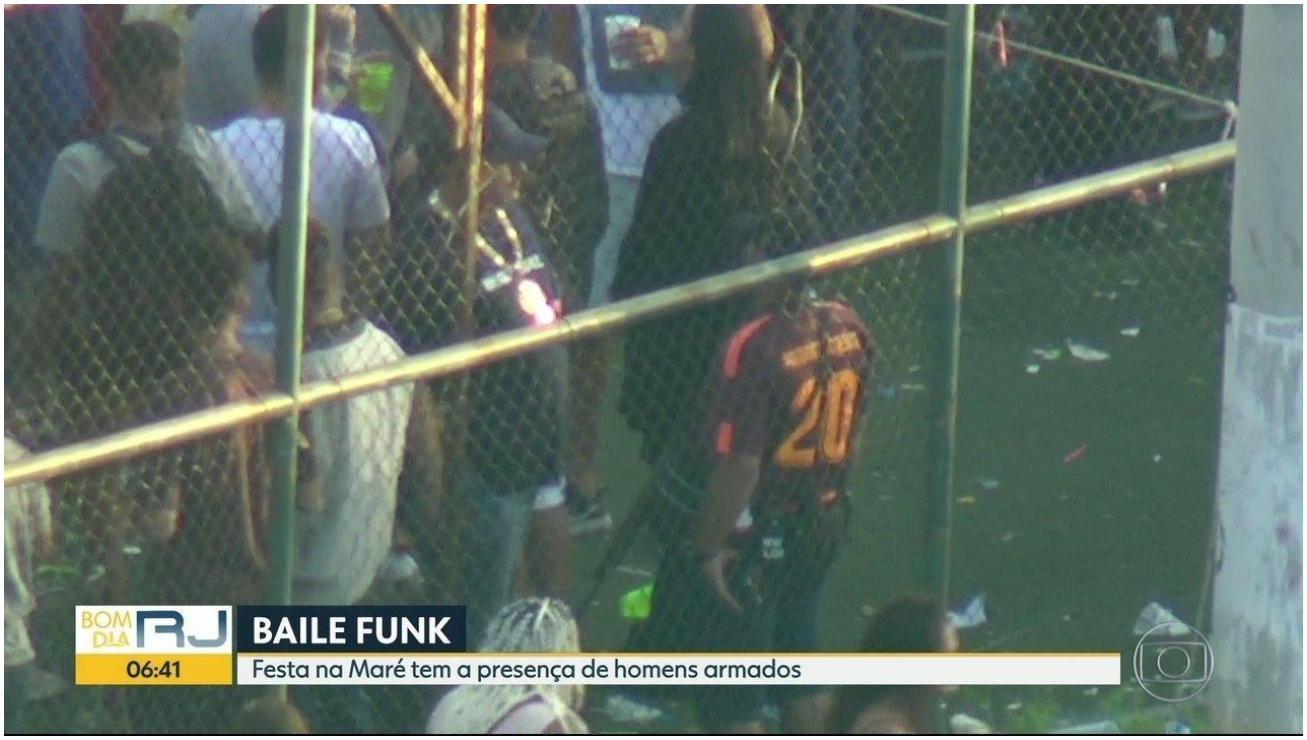
BOM DIA RJ
06:41
BAILE FUNK
Festa na Maré tem a presença de homens armados

3. O IMPACTO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS ATUANTES NAS 1.413 FAVELAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NOS ÍNDICES DE CRIMINALIDADE (HOMICÍDIOS DOLOSOS, ROUBOS DE CARGAS E ROUBOS DE VEÍCULOS)

Para demonstração do impacto das organizações criminosas nos índices de criminalidade no Estado do Rio de Janeiro, foram analisados os **índices de homicídios dolosos, de roubos de veículos e de roubos de cargas** nas Regiões Integradas de Segurança Pública (RISP) da área metropolitana (RISP 1, 2, 3 e 4).

Abaixo segue a divisão das áreas através da base cartográfica do Instituto de Segurança Pública (ISP) do Estado do Rio.

Mapa 01:

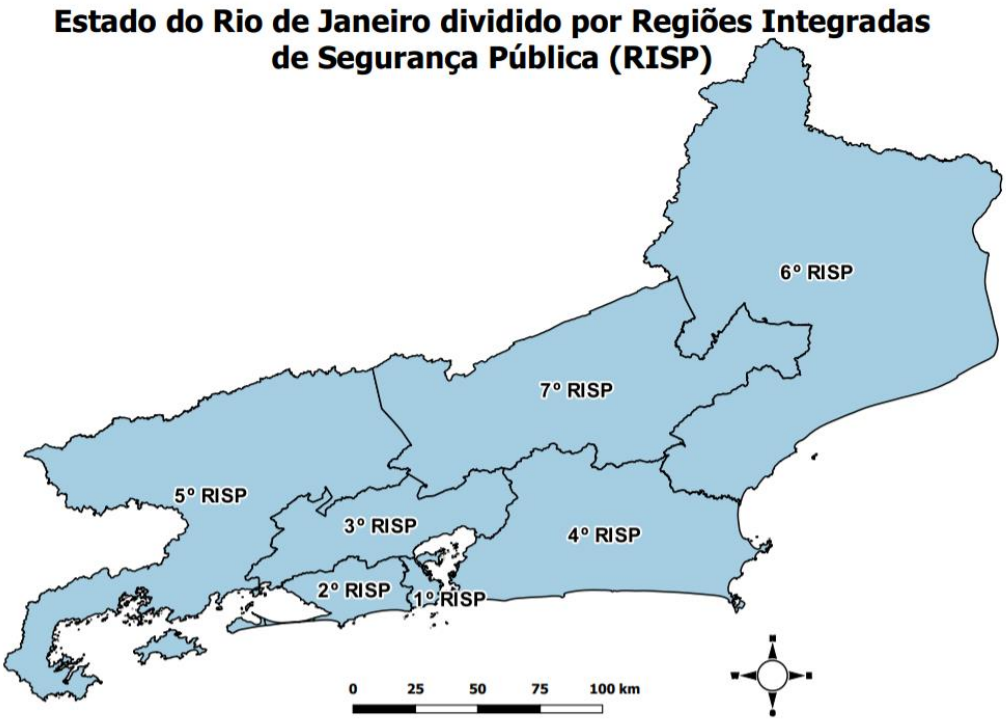

3.1. DADOS DO INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA ANALISADOS CONJUNTAMENTE COM INVESTIGAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL

Os dados abaixo, analisados conjuntamente com os do Instituto de Segurança Pública – ISP, foram fornecidos pelas delegacias especializadas da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (Delegacia de Roubos e Furtos de Cargas – DRFC; Delegacia de Roubos e Furtos de Automóveis – DRFA e Divisão de Homicídios – Delegacia de Homicídios da Capital – DHC, da Baixada Fluminense - DHBF e de Niterói, São Gonçalo e Itaboraí - DHNSGI) e **demonstram sobejamente a participação do crime organizado atuante em comunidades em mais da metade dos crimes de roubo de veículos, roubo de cargas e homicídios dolosos.**

3.1.1. HOMICÍDIO DOLOSO

RISP 1 Capital (Zona Sul, Centro e parte da Zona Norte) e RISP 2 Capital (Zona Oeste e parte da Zona Norte)

Em relação aos homicídios ocorridos nas RISP (Região Integrada de Segurança Pública) 1 e 2, **percebe-se que aqueles relacionados ao crime organizado, na maioria dos períodos analisados, ultrapassam 50%.**

Delegacia de Homicídios da Capital Índice de Mortalidade - Homicídios Dolosos									
	2016.1	2016.2	2017.1	2017.2	2018.1	2018.2	2019.1	2019.2	2020.1
Tráfico	33%	47%	49%	47%	24%	34%	33%	38%	34%
Milícia	67%	53%	51%	53%	19%	16%	12%	13%	13%
Outros					57%	50%	55%	49%	53%
Tráfico+Milícia					43%	50%	45%	51%	47%

Fonte: SIP DH-Capital

RISP 3 – Baixada Fluminense

Em relação aos homicídios ocorridos na RISP 3, foram analisados aqueles ocorridos entre os anos de 2016 até o primeiro semestre de 2020. Percebe-se que **as ocorrências relacionadas ao crime organizado (tráfico de drogas e milícia)**, de acordo com o período analisado, **aparecem como maioria (mais de 50%)** em quase todos os semestres.

Cabe salientar que a área de atuação das organizações criminosas ultrapassa os limites da favela, tendo em vista que é comum a desova de corpos em seu entorno, a fim de evitar a entrada da polícia na região dominada por traficantes e milicianos.

DH-BF RELATÓRIO DE LETALIDADES									
	2016.1	2016.2	2017.1	2017.2	2018.1	2018.2	2019.1	2019.2	2020.1
Total Tráfico de Drogas e Milícia	62%	59%	47%	49%	44%	50%	53%	53%	52%
Sem correlação	38%	41%	53%	51%	56%	50%	47%	47%	48%

RISP 4 – Niterói, São Gonçalo e Maricá e Itaboraí

Em relação aos homicídios ocorridos na RISP 4, foram analisados aqueles cometidos em Niterói, São Gonçalo Maricá e Itaboraí, que são os locais de atribuição da Delegacia de Homicídios de Niterói / São Gonçalo (DHNSG). A análise foi do ano de 2016 até o primeiro semestre de 2020. Percebe-se que **as ocorrências relacionadas ao crime organizado (tráfico de drogas e milícia)**, de acordo com o período analisado, **aparecem como maioria (mais de 50%)** em quase todos os semestres.

Cabe salientar que a área de atuação das organizações criminosas ultrapassa os limites da favela, tendo em vista que é comum a desova de corpos em seu entorno, a fim de evitar a entrada da polícia na região dominada por traficantes e milicianos.

Percentual de Homicídios ocorridos em áreas do domínio do tráfico/milícia - DHNSG - 2016 a 2020									
REGIÃO/ANO	2016/1	2016/2	2017/1	2017/2	2018/1	2018/2	2019/1	2019/2	2020/1
AISP 12(NITERÓI/MARICA)	41%	48%	58%	53%	60%	59%	77%	78%	63%
AISP-7 (SÃO GONÇALO)	52%	65%	67%	60%	60%	59%	76%	77%	84%
ITABORAÍ	55%	56%	57%	58%	64%	65%	60%	65%	70%

3.1.2. ROUBO DE VEÍCULOS

A Delegacia de Roubos e Furtos de Automóveis (DRFA), forneceu estudo acerca dos roubos de veículos nas RISP 1, 2, 3 e 4 e, em síntese, chegou à seguinte conclusão:

> "A mancha criminal do roubo de veículos está intimamente ligada ao tráfico de drogas, pois a estrutura de organização criminosa usada comumente por traficantes cria habilidades para que os mesmos fomentem outros crimes, criando uma forma de 'delitos tentáculos'. Assim funciona hoje nas estruturas das grandes facções criminosas no Rio de Janeiro. Na própria estrutura hierárquica de uma organização para fins de tráfico já tem a figura do 'gerente do roubo de carros'. Estes indivíduos são responsáveis pela tarefa precípua de receber os veículos roubados e dar destino a cada um deles, nos vários nichos que o automóvel faz parte, desde os desmanches, clonagens e devolução com pagamento de resgate, assim todo negócio feito gera uma renda, e que uma parte é paga diretamente a uma caixinha do tráfico local."

Segue abaixo tabela com o percentual de veículos roubados entre os anos de 2016 e o primeiro semestre de 2020, que tiveram a participação de organizações criminosa de traficantes:

REGIÃO/ANO	2016 1ºsem	2016 2ºsem	2017 1ºsem	2017 2ºsem	2018 1ºsem	2018 2º sem	2019 1ºsem	2019 2ºsem	2020 1ºsem
CAPITAL RISP 1	78%	79%	76%	79%	76%	74%	77%	77%	75%
CAPITAL RISP 2	80%	79%	77%	78%	79%	78%	79%	75%	79%
BAIXADA	81%	79%	79%	78%	74%	76%	72%	73%	72%
NITEROI E S. GONÇALO	87%	84%	84%	85%	80%	85%	85%	84%	82%

3.1.3. ROUBO DE CARGAS

A Delegacia de Roubos e Furtos de Cargas (DRFC), forneceu estudo acerca dos roubos de cargas nas RISP 1, 2, 3 e 4 e, em síntese, chegou à seguinte conclusão:

> "O Rio de Janeiro sofreu crescente aumento de roubos de cargas nos últimos anos em decorrência de traficantes de drogas terem identificado que a carga roubada tem lucro imediato, visto que são repassadas a pequenos comerciantes de áreas dentro ou próximas às favelas. Tais receptadores aquiescem nesta prática de forma reiterada por se beneficiar do lucro fácil e por temer represálias, dificultando tanto a recuperação da mesma como a identificação dos orquestradores dos roubos.
> "**Paralelo a isto, moradores das áreas de transbordo, beirando 60% em áreas de favela**, são incentivados a ficar com parte da carga como "política de Hobin Hood" praticada pelo chefe do tráfico que assim mantém os "contratos de lealdade" com a comunidade."

O critério de análise da DRFC é o do local de transbordo da carga. O percentual citado leva em consideração o relato das vítimas no momento da confecção do registro de ocorrência na delegacia.

PERCENTUAL DE TRANSBORDO EM ÁREAS SOB O DOMÍNIO DE TRAFICANTES DE DROGAS:

REGIÃO/ANO	2016/1	2016/2	2017/1	2017/2	2018/1	2018/2	2019/1	2019/2	2020/-
CAPITAL	66%	65%	63%	79%	76%	**62%**	62%	65%	57%
BAIXADA	62%	61%	71%	68%	79%	67%	74%	64%	62%
NITERÓI/S. GONÇALO	65%	52%	66%	69%	72%	74%	57%	53%	51%

4. O PROTOCOLO OPERACIONAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Após contextualização da realidade do crime organizado no Estado do Rio de Janeiro; da demonstração do seu impacto nos índices de criminalidade; e da importância em se realizar operações policiais em comunidades, impende observar os seguintes pontos:

- A Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, em qualquer operação policial, seja em comunidades ou fora delas, sempre atua em razão de investigações realizadas por meio de inquéritos policiais de suas delegacias distritais e especializadas, as quais são submetidas ao crivo do Ministério Público, seu destinatário final e responsável pelo controle externo da atividade policial, que opina favoravelmente ou não em medidas cautelares requeridas pelos delegados de polícia ou em investigações finalizadas, quando for exercer a sua *opinio delicti;*

- As operações da Polícia Civil somente são realizadas após a expedição de mandados de prisão (temporária/preventiva) e/ou de busca e apreensão pelo Juiz competente e criterioso planejamento operacional realizado pela autoridade policial responsável pela investigação, sempre pautado nas informações apuradas na investigação e com dados de inteligência;

- A Secretaria de Polícia Civil, por meio da Subsecretaria de Planejamento e Integração Operacional (SSPIO), criou protocolos operacionais que são obrigatoriamente adotados em todas as ações policiais;

- A **Portaria PCERJ nº 832 de 02 de janeiro de 2018**, que segue anexa, atendendo o princípio de diminuição da letalidade em operações policiais, **"estabelece o Protocolo de Procedimentos nas Operações Policiais no âmbito da Polícia Civil do Rio de**

Janeiro e dá outras providências", tem como principal conteúdo normas que visam a diminuição da letalidade em operações policiais, através do estrito cumprimento das leis e os princípios de Direitos Humanos, como respeito à vida e à dignidade do indivíduo;

> ***"Art. 1º - As Operações Policiais realizadas no âmbito da Polícia Civil e por seus agentes deverão ser pautadas, sempre, pelas normas constitucionais, pelas leis federais e estaduais e pelas demais normas aplicáveis à matéria, além de priorizar a salvaguarda dos princípios dos Direitos Humanos de todo e qualquer indivíduo.*** *§ 1° - Define-se por Operação Policial toda e qualquer ação policial, programada ou não, que necessite da mobilização de recursos materiais e humanos da Polícia Civil do Estado Rio de Janeiro, distintos daquelas ações ordinárias, inerente às atividades persecutórias de investigação policial, tais como intimações, expedientes policiais e diligências investigatórias.*
>
> *§ 2º - Compreende-se ainda no conceito de Operação Policial: I – Ações de inteligência; II – Cumprimento de medidas cautelares judiciais; III – Apoio operacional a outras*
>
> *Instituições; IV - Prestação de auxílio e assistência em emergências. Art. 2º - As Operações Policiais, em regra, devem ser deflagradas a partir de investigações produzidas em Inquéritos Policiais, devidamente instruídos, visando dar efetivo cumprimento a medidas cautelares expedidas por juízo competente, tais como mandados de prisão, mandados de busca e apreensão de adolescente(s) infrator(es), mandados de*

condução coercitiva, mandados de busca e apreensão de objetos e coisas, mandados de interdição de locais ou demais ordens judiciais. Parágrafo único - As Operações Policiais também podem ser deflagradas quando imprescindíveis ao levantamento prévio de informações, à obtenção de dados de inteligência e a implementação de medidas administrativas fiscalizatórias."

Art. 6º - As Operações Policiais programadas e as emergenciais, estas últimas quando possível, devem ser precedidas da devida análise do perímetro onde serão desenvolvidas, de modo a auxiliar no processo decisório, buscando o estudo sobre sua geografia, em seus aspectos humanos e topográficos, com base nos sistemas de informação geográfica, e demais ferramentas tecnológicas correlatas, identificando vias de entrada e saída, estabelecimentos de ensino, como creches e escolas, hospitais e/ou postos de saúde, asilos, e outros locais sensíveis que necessitem ser resguardados.

- Há um documento-padrão (MODELO SSPIO - Planejamento e Relatório de Operações) para envio das informações, que está dividido em duas partes. A primeira (onde devem ser informados os dados pré-operacionais), deve ser preenchida e encaminhada ANTES da deflagração da Operação, e a segunda (contendo informações e considerações a serem inseridas ao término da operação), deve ser encaminhada LOGO APÓS o encerramento da Operação, na qual ficam consignados os dados dos agentes empenhados, armamento utilizado, viaturas policiais, nome de pessoas presas, vitimadas, descritivo de materiais apreendidos, etc;

- A Polícia Civil realiza dezenas de operações mensais em comunidades sem que ocorram danos colaterais ou quaisquer problemas. Todas as decisões operacionais são tomadas tecnicamente, considerando todos os resultados, não só os negativos, que quando ocorrem, são numa proporção ínfima, e são avaliados para aperfeiçoamento e medidas preventivas;

- Toda ação da Polícia Civil, repise-se, é executada preponderantemente após a expedição de mandados judiciais, na qual o controle externo é previamente exercido no acompanhamento da investigação pelo Ministério Público, e posteriormente, também, pelo *Parquet* e pelo Poder Judiciário no exame das prisões e apreensões formalizadas em inquérito policial ou prisão em flagrante eventualmente realizada no bojo da operação;

- A atividade de inteligência se faz presente na preparação e execução da operação, mediante coleta e análise de dados, disposição de efetivos policiais em campo, conforme acompanhamento da ação por inteligência eletrônica e/ou humana.

4.1. A IMPORTÂNCIA DA UTILIZAÇÃO DA AERONAVE DA POLÍCIA CIVIL COMO INSTRUMENTO DE PRESERVAÇÃO DE VIDAS NAS OPERAÇÕES POLICIAIS

A aeronave da Polícia Civil é um importante instrumento na preservação de vidas! O número de policiais feridos ou mortos em ações com o emprego de aeronaves é próximo a zero. Diminuem, também, o número de confrontos durante a operação e, por consequência, **nunca houve civis inocentes mortos ou feridos em razão de efeitos colaterais.**

Os criminosos, que normalmente se sentem à vontade durante as operações policiais, por conhecerem bem a geografia das favelas, por portarem armas de alto poder destrutivo e por empregarem táticas de guerrilha, acabam buscando esconderijos para se proteger da atuação dos helicópteros, que possuem uma posição de vantagem no teatro de operações.

O poder de dissuasão das aeronaves é altíssimo. Ainda que comparada à presença de inúmeras viaturas policiais terrestres, a dissuasão exercida pela aeronave é superior. Além disso, tal equipamento concentra a atenção dos criminosos e, eventualmente, o confronto ocorre em um ponto ou uma área delimitada, **o que aumenta sobremaneira a segurança da operação.**

O emprego de aeronaves em situação de alto risco faz cessar o confronto horizontal entre criminosos e policiais que estão no solo, diminuindo bastante a possibilidade de danos colaterais. Ademais, sem a presença de aeronaves, a experiência demonstra que os confrontos em áreas conflagradas se estendem por horas, porquanto, muitas vezes, não há como quebrar a resistência dos criminosos em seus redutos.

Excepcionalmente, quando necessários, os disparos das aeronaves são muito mais seguros que aqueles feitos pelas tropas terrestres. O confronto vertical (aeronave X criminoso) é mais vantajoso para a sociedade, porque, em regra, os disparos efetuados pelos criminosos ganham o céu e retornam com menos energia cinética e menor potencial de destruição, comparados aos disparos horizontais.

Outrossim, os disparos a partir da aeronave são realizados por policiais cursados em treinamento específico. Ainda que por imperícia não acertem o delinquente agressor, o projétil terá como anteparo o solo, minimizando as chances de vítimas inocentes, **o que nunca ocorreu em mais de uma década com milhares de operações, repise-se.**

A presença do helicóptero também diminui de maneira drástica os disparos efetuados a esmo pelos criminosos em confrontos terrestres, uma vez que eles não querem ser localizados pela aeronave, o que reduz substancialmente o número de vítimas em operações com apoio aéreo.

Defender a proibição de disparos dos helicópteros, que são realizados para a proteção da aeronave, dos tripulantes, da equipe de terra e dos civis, é tirar da Polícia o direito da autodefesa e da legítima defesa de terceiros. **Somente o crime organizado ganharia com essa proibição.**

É falaciosa a afirmação de que os disparos das aeronaves produzem efeitos colaterais e vítimas no solo. Os disparos realizados dos helicópteros tem características distintivas, eis que são tiros de cima para baixo, sendo de fácil identificação em eventuais vítimas agressoras. Além disso, como já mencionado, os projéteis que partem de policiais embarcados em aeronaves tem a sua trajetória interrompida no solo.

Não há registros de disparos acidentais ou equivocados que tenham partido das aeronaves. Além de possuírem um alto grau de adestramento e manterem treinamento contínuo, os tripulantes tem visão e posição privilegiadas para efetuar disparos.

Além do emprego da aeronave em situações de alto risco, não se pode perder de vista, também, que a aeronave é uma importante plataforma de observação e monitoramento utilizado pelas polícias. São ferramentas de grande utilidade na obtenção de dados de inteligência e informações para investigações, no acompanhamento de veículos e pessoas suspeitas, e na comunicação em tempo real com os policiais que estão no solo.

5. CONCLUSÕES

Com a devida *venia*, entendemos que a decisão na tutela de urgência na medida cautelar na ADPF 635 contém várias lacunas e gera grave insegurança jurídica no que tange a atuação operacional da Polícia Civil.

Impende repisar alguns pontos abordados:

- **Há no Rio de Janeiro 1.413 favelas mapeadas, das quais 81% tem atuação de facções que exploram o tráfico de drogas, restando 19% exploradas por milicianos, com disputas territoriais frequentes entre quatro organizações criminosas;**

- Estima-se que **56.620 criminosos em liberdade, portando armas de fogo de grosso calibre, trabalhem para o tráfico de drogas e grupos milicianos em todo o Estado do Rio de Janeiro.** Soma-se a isso a população carcerária de 51.000 presos, com a retroalimentação permanente do sistema criminoso;

- Dificilmente em alguma cidade do mundo, em situação de paz, há a realidade de "guerra" existente no Rio de Janeiro, que tem seu território disputado entre as facções criminosas do narcotráfico e entre estas e grupos paramilitares milicianos.

- O conhecimento profundo de uma organização criminosa é de extrema importância, o que somente é possível através das investigações e das atividades de inteligência realizadas, somados ao conhecimento do local de atuação e homizio das organizações criminosas; onde elas estabelecem suas conexões, estratégias, planejamento e plataforma para execução de crimes, locais de guarda de armas e munições de guerra. Somente a união de tais fatores - **investigação + inteligência + atividade de campo para prisões e apreensões (operações)**, possibilitará a prisão dos seus integrantes e apreensão dos instrumentos de crime. O Departamento Geral de Busca Eletrônica (DGBE) da Subsecretaria de Inteligência (SSINTE) informou que **895 criminosos de altíssima periculosidade (alvos sensíveis)**, entre os quais lideranças e integrantes da alta hierarquia de facções criminosas de narcotraficantes e de milicianos, que utilizam as favelas como

verdadeiros *bunkers*, os quais possuem em seu desfavor mandados de prisão em aberto e continuam sendo investigados por outros crimes, encontram-se monitorados atualmente pelas diversas delegacias do Estado do Rio de Janeiro.

A vedação ou limitação de atuação da Polícia Civil nesse cenário contribuirá para que as organizações criminosas continuem operantes e sem empecilhos que impeçam suas ações deletérias, criando uma verdadeira ZONA DE PROTEÇÃO AO CRIME ORGANIZADO, o que impactará sobremaneira nos índices de criminalidade de forma negativa, notadamente homicídios dolosos, roubos de carga e roubos de veículos;

- Levantamento realizado pelo Departamento Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações da Polícia Civil (DGTIT), revela que estão em curso, no período entre 01/01/2019 a 05/06/2020, **675 inquéritos policiais de associação criminosa/organização criminosa; 4.137 de estupro; 830 de extorsão e suas modalidades (muitas praticadas por milicianos); 5.522 de homicídio doloso (tentado e consumado); 3.452 de roubos em suas diversas modalidades, notadamente de veículos, de cargas e a instituições financeiras); 2.200 de tráfico de drogas e associação para o tráfico; 9.762 de crimes relacionados à violência doméstica (Lei nº 11.340/2006),** que tem grande incidência em favelas; **entre outras investigações que serão extremamente prejudicadas com a decisão na ADPF 635;**

- O "estudo" do GENI/UFF, elaborado por pseudo-especialistas em segurança pública, menciona, tortuosamente, que "(...) *não houve notificação de **chacina** nesse período em 2020, isto é, operações com 3 ou mais mortes, frente a uma média de quase uma (O,9) chacina no mesmo período dos anos anteriores."*

Tal afirmação é de extrema gravidade e até criminosa, ao mencionar, diante da realidade de guerra vivida no Rio de Janeiro, que operações policiais com mais de 3 mortes de criminosos seriam "chacinas".

Ressalte-se que quanto maior o índice de criminalidade de uma determinada região, maior o de "auto de resistência", situação na qual o policial agiu legitimamente para proteger a sua própria vida, a de seu companheiro ou a de qualquer outra pessoa. Nesse caso, comprovada a legítima defesa, de acordo com o inciso II, do artigo 23, do Código Penal, **não existe crime.**

Em 2019, foram contabilizadas 1.814 ocorrências de "auto de resistência" (dados do ISP), registradas como "morte por intervenção de agente de estado", quando, na verdade, **ocorreram 1.814 tentativas de homicídio, tendo como vítimas os policiais civis e militares, os quais estariam mortos se não conseguissem neutralizar os seus opositores.** Levando-se em conta que a estimativa de criminosos armados com fuzis e pistolas no Estado do Rio de Janeiro é de 56.620 pessoas, e que 1.814 morreram no ano de 2019 tentando ceifar a vida dos policiais, chega-se à conclusão de que 3,2% dos delinquentes morreram ao confrontar as Forças de Segurança;

- Cremos que as decisões dos órgãos de controle não devem ser pautadas somente em alegados "resultados negativos", *in casu*, cuja apuração dos fatos ainda ocorrem em inquérito policial, com acompanhamento do Ministério Público, desconsiderando um universo infinitamente superior de resultados positivos.

5.1. O QUE É EXCEPCIONAL NO RIO DE JANEIRO?

A decisão na ADPF 635 fala em hipóteses *"absolutamente excepcionais"*. **Pergunta-se: diante da realidade de guerra do Rio de Janeiro, fartamente demonstrada, o que seria excepcional?**

1 - Disputa territorial entre facções criminosas, com mortes de moradores e crianças inocentes, é excepcional ou normal?

2 - Criança morta por outro adolescente cooptado pelo tráfico no interior de comunidade, é excepcional ou normal?

3 - As graves violações aos direitos humanos praticadas pelo crime organizado e demonstradas no item 2.5, tais como assassinatos de desafetos, esquartejamentos e queima de corpos, estupros de meninas da comunidade, chacinas, intolerância religiosa em comunidades, entre outras atrocidades, são excepcionais ou normais?

4 - Os bailes funks nas favelas em tempo de pandemia, com altíssima probabilidade de contágio e propagação do COVID-19 entre os frequentadores, são excepcionais ou normais?

5 - 56.620 criminosos fortemente armados, tendo as favelas como ZONA DE PROTEÇÃO para o planejamento e cometimento de diversos crimes dentro fora de tais regiões, é excepcional ou normal?

6 - A utilização de locais próximos a escolas, creches (vide item 2.5.2) e hospitais, no interior de comunidades, para homizio, guarda de armas, munição, comércio de drogas e divisão do produto dos roubos praticados, é excepcional ou normal?

7 - O silêncio ensurdecedor dos ditos ativistas, organizações sociais, de determinadas Instituições de Estado, de parte da imprensa e dos próprios autores da ADPF 635, em relação à realidade de guerra do Rio de Janeiro e às graves violações aos Direitos Humanos perpetrados pelo crime organizado atuante nas favelas, tendo como vítimas os moradores, é excepcional ou normal?

8 - Para a sociedade civil do Rio de Janeiro, é excepcional ou normal ser vítima de homicídios dolosos, roubos de veículos, de cargas, a estabelecimentos comerciais, no interior de residências, e de outros diversos crimes praticados pelo narcotráfico e por milicianos (vide item 3), que agem no interior das 1.413 favelas do Estado?

9 - Diante de todo o exposto, fica a última pergunta: a atuação das Forças de Segurança em comunidades deve ser excepcional ou constante, levando-se em conta o cenário de guerra vivido no Rio de Janeiro?

Por fim, ressalte-se que Polícia Civil somente atua em *ultima ratio*, ou seja, quando todos os outros segmentos e Instituições do Estado falharam na proteção dos bens jurídicos mais importantes e necessários à vida em sociedade.

Nesse sentido, todas as ações da Polícia Civil são *"absolutamente excepcionais"*, sejam elas programadas ou de inteligência, considerando-se o longo tempo necessário de maturação de uma investigação, até sua finalização e expedição das ordens judiciais, que devem ser cumpridas em qualquer local; sejam elas emergenciais, desencadeadas a partir de eventos imprevistos e/ou eventos críticos, que visem à salvaguarda da ordem pública, à proteção da vida e de quaisquer outros bens tutelados pela lei penal.

É o que me cumpre informar.

Felipe Lobato Curi
Delegado de Polícia – ID 4328732-8
Subsecretário de Planejamento e Integração Operacional